

ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e tres, às sete e trinta horas, a agente de contratação e a Comissão designada por força do portaria n. 114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação dos sistemas informatizados contendo todos os módulos, para atender a demanda do Fundo municipal de Assistência Social de São Valério – TO, durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2024**

Conforma consta nos autos o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2023, sendo o valor apresentado pela empresa: **DATTA SYSTEM**

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PARCELA	R\$ 1.186,20	R\$ 14.234,40
VALOR TOTAL		R\$ 14.234,40 (catorze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)	

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.207,33 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

São Valério - TO, 19 de dezembro de 2023



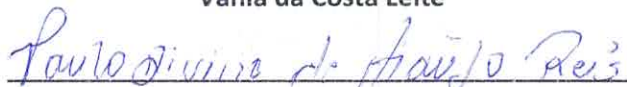
Cleonice de Castro Nunes
Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021



Bruno Leonardo C. Carneiro



Vania da Costa Leite



Paulo Divino de A. Reis